

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CURSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1 AO EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2022

DA APRESENTAÇÃO

1. A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, torna pública, pelo presente presente Edital Suplementar, a abertura das inscrições da seleção de candidatos, para o preenchimento de vagas do ano de **2022** no período de **31 de janeiro de 2022 a 8 de fevereiro de 2022**, aos seguintes cursos de especialização *latu sensu*, na modalidade treinamento em serviço, conforme **Anexo I** deste Termo Aditivo:

Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais

- 1.1. Este Processo Seletivo está aberto EXCLUSIVAMENTE para candidatos que tenham concluído o curso de graduação na respectiva área profissional pretendida, até 3 (três) anos da data 8 de janeiro de 2022.
2. A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme disposto no art. 3º, § 4º da Resolução CEP nº 150/2010.
 - 2.1. **Endereço da COREMU:** Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – CEP 27213-415 – Niterói – RJ, Campus da Praia Vermelha, no Instituto de Física 3º andar na Agir – Telefone (21) 975950871.
3. Este Processo Seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Processo Seletivo.
 - 3.1. **Endereço da COSEAC:** Avenida Visconde do Rio Branco s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – CEP 24210350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629-2806.
 - 3.2. Endereço eletrônico do Processo Seletivo: <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2022>.
 - 3.3. Correio eletrônico do Processo Seletivo: do.coseac.prograd@id.uff.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital Suplementar tem por finalidade estabelecer as normas do Processo Seletivo para admissão aos Cursos de Residência supracitados, com ingresso previsto para o primeiro dia útil de março de 2022, com possibilidade de reclassificação dos candidatos aprovados dentro do quadro de vagas até dia **31 de março de 2022**, conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS). Após **31 de março de 2022** não serão realizadas reclassificações.
2. Os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional e Multiprofissional são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com carga horária de 60 horas semanais, tendo a Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva a duração mínima de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 horas, e a Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial com duração mínima de 3 (três) anos totalizando **8640 horas** de acordo com o disposto no quadro do **Anexo I**.
3. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
4. Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional.
5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme consta no **Anexo I** deste Edital, com **validade até 31 de março de 2022**.

6. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
7. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no **Anexo II** deste Edital.
8. Os profissionais inscritos nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e Multiprofissional em Saúde receberão bolsa de residência de acordo com o valor nacional, que atualmente representa R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), durante 24 meses, exceto a Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, que tem a duração de 36 meses.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

1. Somente poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído o curso de graduação na respectiva área profissional pretendida, até **3 (três) anos** da data **8 de janeiro de 2022**. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação do diploma ou declaração de conclusão de curso. O não atendimento a este quesito elimina o candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3. A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, pois esta **não** será reembolsada.
4. É vedado reingresso de residente e ex-residente que tenham concluído o mesmo Programa de Residência da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatada tal situação, o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito à devolução da taxa de inscrição.
5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2022>>**, **das 12 horas do dia 31 de janeiro de 2022 até as 12 horas do dia 8 de fevereiro de 2022**, conforme os procedimentos a seguir:
 - 5.1. Ler e concordar, integralmente, com o Edital Suplementar e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.
 - 5.2. Efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição no Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 - 5.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, em qualquer agência bancária, por meio do Boleto Bancário. Tal recolhimento somente poderá ser efetuado em espécie.
6. Conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
 - 6.1. O pedido de Isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado **das 12 horas do dia 31 de janeiro de 2022 até as 12 horas do dia 1 de fevereiro de 2022**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS.
 - 6.2. Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:
 - a. não comprovar as exigências descritas nos subitens do item 6 do Capítulo I;
 - b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c. fraudar e/ou falsificar documentação; ou
 - d. não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.
 - 6.3. Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
 - 6.4. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 6.5. O resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **2 de fevereiro de 2022**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 6.6. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 6.7. O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso das **16 horas do dia 2 de fevereiro de 2022 até às 16 horas do dia 3 de fevereiro de 2022**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Processo Seletivo (do.coseac.prograd@id.uff.br).
 - 6.7.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “COREMU 2022 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
 - 6.7.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.
 - a. Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
 - b. Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - c. Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.
- 6.8. O resultado do recurso previsto no subitem 6.7 será divulgado no dia **4 de fevereiro de 2022**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 6.9. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **8 de janeiro de 2022**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, o mesmo não terá a sua inscrição efetivada e não terá o direito de realizar a prova.
- 6.10. O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.
7. Todas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.
8. O recolhimento do valor referido no subitem 5.3 deste Capítulo, após confirmação pela rede bancária, formaliza a solicitação da inscrição neste Processo Seletivo. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo, implicará a não efetivação da inscrição.
9. A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.
10. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.
11. O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico (ver subitem 3.3 da seção Da Apresentação), com antecedência máxima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.
12. Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso.
13. O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
14. A opção relativa ao Programa pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS

1. Este Processo Seletivo será constituído por duas fases, a saber:
 - 1.1. Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva constará de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções, sendo apenas uma correta, distribuídas da seguinte forma:
 - Parte A** – Comum a todos os candidatos, constará de 5 (cinco) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Parte B** – Comum a todos os candidatos constará de 3 (três) questões versando sobre Língua Portuguesa e 02 (duas) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nos respectivos idiomas, visando compreensão e interpretação;
 - Parte C** – Específica de cada Programa de Residência pretendido, constará de 30 (trinta) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.
 - 1.1.1. A Prova objetiva terá pontuação máxima de 100 pontos.
 - 1.1.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60** (sessenta) pontos.
 - 1.1.3. O candidato que obtiver pontuação menor que **60** (sessenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.
 - 1.2 **Segunda Fase** – Prova de Títulos e Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **Anexo III** deste Edital, conforme estabelecido no item **2** deste Capítulo.
 - 1.2.1 Todos candidatos deverão entregar na COSEAC (subitem **3.1** da seção Da Apresentação), no dia **13 de fevereiro de 2022, das 10 às 17 horas**, os documentos comprobatórios obrigatórios referentes à Prova de Títulos (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação emitidos por órgão competente da instituição) e Análise de Currículo (com documentação comprobatória emitidos por órgão competente da instituição).
 - 1.2.2 A NÃO apresentação dos documentos referentes ao subitem **1.2.1** deste Capítulo implicará na **eliminação** do candidato do Processo Seletivo.
 - 1.2.3 Será **eliminado** o candidato que não atender aos itens **1** e **4** do Capítulo I do presente Edital.
 - 1.2.4 A Prova de Títulos e Análise de Currículo **terá** pontuação máxima de 100 pontos.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A aplicação das provas ocorrerá no dia **13 de fevereiro de 2022 (domingo)**, às **9 horas**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas às **8 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **8 horas e 40 minutos**. Para realizar a prova o candidato disporá de, no máximo, **2 (duas) horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **1 (uma) hora** a partir do início da prova.
2. Os locais de realização das provas serão divulgados no dia **10 de fevereiro de 2022**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2022>>.
3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o original do documento de **identidade civil** ou **profissional original**, ou **cédula de identidade de estrangeiro, com foto**, que bem o identifique.
 - 4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. Não haverá segunda chamada ou reaplicação de prova.
6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
7. O candidato deverá assinalar as opções na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
8. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
10. O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
11. Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho na Folha de Respostas.
 - 11.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
 - 11.2. No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
 - 11.3. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
12. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, munido somente do documento de identificação civil com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.
 - 12.1. Durante a realização das provas, os candidatos deverão portar também máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca e deverão usá-las durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.
 - 12.2. O candidato deverá sentar-se no assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, em lugares pré-determinados, mantendo-se o distanciamento recomendado. Este distanciamento deverá ser mantido durante toda a realização da prova.
 - 12.3. Recomenda-se levar garrafa de água transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.
 - 12.4. Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.
 - 12.5. Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de circulação e assento, conforme sinalização.
13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta, copiar o gabarito ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
14. Será eliminado do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado, o candidato que:
 - a) não comparecer à Prova Objetiva;
 - b) não entregar os documentos comprobatórios da Prova de Títulos e Análise de Currículo, com exceção dos candidatos ao Programa de Residência em Farmácia Hospitalar;
 - c) não assinar o Formulário para Marcação de Pontos referentes à Prova de Títulos e Análise de Currículo (**Anexo III**);
 - d) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - e) não apresentar documento que bem o identifique;
 - f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não

- permitido ou máquina calculadora ou similar;
- i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - k) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos;
 - l) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - m) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - n) não devolver integralmente o material recebido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - q) Não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - r) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança.
15. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal, a Folha de Respostas devidamente assinada e com a transcrição de próprio punho da frase constante do Caderno de Questões.
16. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
18. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados pela COSEAC.
19. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo na mesma data de sua realização.
20. O Resultado da Prova Objetiva, bem como a imagem da Folha de Respostas serão divulgados no dia **15 de fevereiro de 2022**, a partir das **18horas**.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE

1. Serão selecionados para a realização da Segunda Fase – Prova de Títulos e Análise de Currículo, candidatos em número suficiente para compor a proporção de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada categoria profissional e área de concentração. A relação com os nomes dos candidatos que participarão da Etapa II – Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgada no dia **15 de fevereiro de 2022**, a partir das 18 horas.
- 1.1. Se existir candidato na mesma categoria profissional e área de concentração com pontuação na prova objetiva coincidente com a pontuação na prova objetiva do último candidato selecionado, este também será selecionado para a realização da segunda fase.
- 1.2. Para o candidato não eliminado na segunda fase, conforme o subitem **6.4** do Capítulo IV, e selecionado em número superior ao número de vagas oferecidas, não é garantida a vaga na categoria profissional e área de concentração pretendida, nem o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o Capítulo VIII, seguindo rigorosamente a ordem classificatória e dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.
2. A entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos e Análise de Currículo consiste em parte integrante e **obrigatória** do processo de seleção. A não apresentação da documentação exigida na data do item **1.2.1** do Capítulo II implica na sumária **eliminação** do candidato.
3. Serão analisados apenas os currículos com os respectivos comprovantes emitidos por órgão competente, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, e com a assinatura do candidato no formulário do mesmo Anexo.
4. A Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, suas “atividades acadêmicas” (máximo de pontuação é de 70 pontos), bem como a “produção técnica e científica” (máximo de pontuação é de 30 pontos), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, perfazendo o total de **100** (cem) pontos.
5. Os comprovantes da Prova de Títulos e Análise de Currículo, obrigatoriamente, deverão ser entregues em

bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no **Anexo III** deste Edital, exclusivamente na COSEAC, no endereço constante no subitem 3.1 da seção DA APRESENTAÇÃO, exclusivamente no **13 de fevereiro de 2022, das 10 às 17 horas**. Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado, fora do prazo estabelecido neste item.

- 5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação da Prova de Títulos e Análise de Currículo (**Anexo III** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.
- 5.2. O candidato deverá consultar o **Anexo III**, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.
- 5.3. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, deixar de entregar as cópias dos comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.
- 5.4. O candidato será **eliminado** caso seja constatada a situação prevista no item 4 do Capítulo I ou a situação prevista no subitem 1 do Capítulo I.
- 5.5. Para fins de comprovação dos itens Monitoria, Extensão e Iniciação Científica somente serão aceitos e pontuados os comprovantes emitidos pelos Órgãos responsáveis envolvidos.
6. O Resultado Preliminar das notas atribuídas na Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgado no dia **16 de fevereiro de 2022**, a partir das **18 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
7. Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às Coordenações dos Cursos (**Anexo IV**), seus comprovantes de Títulos, no período de **90 dias** após o resultado final do Processo Seletivo. Esgotado este prazo, os mesmos serão descartados.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, submetidos à Prova de Títulos e Análise de Currículo, a nota final de aprovação no Processo Seletivo corresponderá à média aritmética ponderada.
 - 1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:
 - a) Prova Objetiva: peso **3** (três);
 - b) Prova de Títulos e Análise de Currículo: peso **1** (um).
 - 1.2 A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = \frac{(3 \times NO) + NAC}{4}$$

Onde:
 NF = Nota Final;
 NO = Nota da Prova Objetiva;
 NAC = Nota da Prova de Títulos e Análise de Currículo.
- 2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados pela categoria profissional de acordo com a área de concentração pretendida dentro do número de vagas oferecidas, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente das notas finais.
- 3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, exceto para o Programa de Residência em Farmácia Hospitalar, o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente:
 - a. a maior nota na **1ª Fase** (Prova Objetiva);
 - b. a maior nota na **2ª Fase** (Prova de Títulos e Análise de Currículo); e
 - c. o candidato com a maior idade.
- 4 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso e/ou área de concentração ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no item 3, conforme o caso, deste Capítulo, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
5. No dia **21 de fevereiro de 2022**, a partir das **16 horas**, serão divulgados, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2022>>, o Resultado Final do Processo Seletivo, o Resultado dos recursos contra a Prova de Títulos e Análise de Currículo, quando for o caso, e a Relação dos candidatos aprovados por curso, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas conforme descrito no **Anexo I**, por curso e/ou área de concentração.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos;
 - 1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até as **12 horas** do dia **14 de fevereiro de 2022**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, seguindo as instruções de preenchimento e envio.
 - 1.2 Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergência da questão baseada na Bibliografia indicada neste Edital.
2. Será admitido recurso quanto à nota atribuída na Prova de Títulos e Análise de Currículo (Resultado Preliminar da **2ª fase** do Processo Seletivo).
 - 2.1 Os recursos da Prova de Títulos e Análise de Currículo deverão ser solicitados por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado, exclusivamente, na COSEAC (subitem **3.1** da seção Da Apresentação), **no dia 17 de fevereiro de 2022, das 10 às 16 horas**.
 - 2.2 Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado.
3. Não serão aceitos recursos solicitados por outro meio que não seja o especificado neste Edital e nem fora dos prazos estabelecidos.
4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
5. Os recursos solicitados em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
7. Os gabaritos preliminares divulgados poderão ser alterados em função dos recursos solicitados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO, DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo com a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes a quadro a seguir:

Cursos	Data	Horário Local
Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	23/02/2022 Das 9 às 11 horas	Faculdade de Odontologia da UFF. Rua Mário Santos Braga, 28, Centro, Niterói
Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva	23/02/2022 Das 10 às 14 horas	Escola de Enfermagem da UFF Rua Dr. Celestino, 74, 6º andar, sala 63, Centro, Niterói, RJ.

2. As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos ou em decorrência de desistências, serão ocupadas por reclassificação respeitando-se a ordem

imediate da classificação na respectiva categoria profissional e área de concentração.

3. É vedado qualquer tipo de remanejamento de candidatos entre áreas de concentração, **exceto** no caso da Residência Multiprofissional em Saúde.
4. No caso de não preenchimento de vagas de uma determinada categoria profissional para área de concentração específica da Residência Multiprofissional em Saúde, o preenchimento das vagas para essa área dar-se-á a partir de remanejamento de candidatos não classificados das outras áreas de concentração, da mesma categoria profissional. Será considerada, para fins de remanejamento, a maior nota final entre os candidatos dentro da sua categoria profissional.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os possíveis processos de reclassificação e/ou remanejamento no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
6. No caso de falta de preenchimento de vagas, será realizada uma nova seleção de 2022, sob responsabilidade exclusiva da COREMU, em data a ser divulgada caso necessário.

CAPÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação por curso, de acordo com o número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.
2. O candidato aprovado não pode estar vinculado, no ano do presente Processo Seletivo, como profissional residente a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal Fluminense.
3. O candidato aprovado não pode estar vinculado como residente de primeiro, segundo ou terceiro ano a qualquer outro Programa de Residência, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde, no ano de realização do presente Processo Seletivo Público.
4. O candidato aprovado e classificado não pode ter concluído outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.
5. O candidato aprovado e classificado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*.
6. Não poderá ser matriculado o candidato aprovado e classificado que tiver vínculo empregatício, proventos e/ou bolsas, conforme regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
7. No ato de matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da matrícula:
 - a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
 - b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) documento de identificação dentre os enumerados no item 4 do Capítulo III deste Edital;
 - e) protocolo ou carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) número de inscrição no INSS;
 - h) 6 (seis) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
 - i) Termo de Compromisso assinado declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados.
8. O candidato aprovado e classificado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde/Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro, no período de **24 de fevereiro a 25 de março de 2022** apresentando os resultados dos exames abaixo, para obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO).
 - a) hemograma completo;
 - b) glicemia de jejum;
 - c) urina – EAS;
 - d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
 - e) comprovação de vacinação MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e para os profissionais médicos veterinários, também, vacina anti-rábica.

(*) Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;

- f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- h) Radiografia de Tórax – Posições anteroposterior e lateral;

Atenção: Os candidatos aprovados e classificados só poderão ser matriculados após Exame de Aptidão Física estando obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

- 9. Em nenhuma hipótese serão aceitas fotocópias não autenticadas dos documentos descritos no item 7 deste Capítulo quando não apresentadas juntamente com o documento original.
- 10. A falta de qualquer dos documentos descritos no item 7 deste Capítulo, implicará na não efetivação da matrícula e, portanto, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 11. No caso de desistência formal da vaga, por parte do candidato, por meio de requerimento devidamente fundamentado entregue à Coordenação de Curso, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos não classificados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.
- 12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e, automaticamente, **perderá** o direito à vaga a que faz jus. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de classificados do respectivo curso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital Suplementar, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 3.2 da seção Da Apresentação) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
- 2. Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 3. O Processo Seletivo terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2022.
- 4. Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, em cumprimento a Resolução nº 3, de 16 de Abril de 2012 da CNRMS, a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.
- 5. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas.
- 6. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.
- 8. A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 9. A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.
- 10. A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COSEAC, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 11. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

12. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
13. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas relações divulgadas, nas Capas das Provas, nas Folhas de Respostas, bem como nos Avisos em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
14. As medidas de precaução de contato e rastreabilidade de infecções, especialmente aquelas relacionadas à COVID-19 poderão sofrer alterações conforme as recomendações sanitárias à época da realização do Processo Seletivo.
15. A COSEAC publicará em seu endereço eletrônico a atualização das instruções uma semana antes da realização das provas por meio de nota oficial.
16. A COREMU e a COSEAC alertam aos candidatos que em decorrência do estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e o estado de “Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional” reconhecido pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, locais de prova, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital Suplementar sempre que necessário, com a devida publicação na forma de Comunicado Oficial no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao endereço eletrônico do Processo Seletivo.
17. A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a ser parte integrante deste Edital Suplementar.
18. A COREMU e a COSEAC se reservam o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
19. Todos os horários citados neste Edital Suplementar referem-se à hora oficial de Brasília.
20. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital Suplementar serão avaliados pelo Coordenador da COREMU/UFF juntamente com o Coordenador de cada programa envolvido e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Niterói-RJ, 6 de janeiro de 2022

Prof. Dr. Sergio Girão Barroso
Coordenador COREMU

Coordenadores dos Programas de Residência em
Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	
1) Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas	10
2) Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais. Duração Mínima: 3 anos e Carga Horária: 8640 horas	02
Total	12

ATENÇÃO:

- 1 As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão as Unidades de Atenção Primária em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde dos municípios do Rio de Janeiro e de Niterói que incluem: as Unidades de Saúde da Família do Município do Rio de Janeiro, Unidades de Saúde da Família da Fundação Oswaldo Cruz; Centros de Atenção Psicossocial do município do Rio de Janeiro; Núcleos de Apoio à Saúde da Família do município do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do município de Niterói e Policlínicas Regionais e Comunitárias do município de Niterói que são definidas pelo nível central da SMS/RJ e FMS/Niterói
- 2 Durante o curso do **Programa de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva**, os residentes do segundo ano (R2) poderão realizar após o término das disciplinas teóricas, o estágio optativo (que é no máximo de trinta dias) no Campus Avançado de Oriximiná no Estado do Pará - Amazonas ou em Unidades de Atenção Primárias em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde de outros municípios do Território Nacional e no âmbito internacional conveniados com a UFF. O estágio optativo é todo custeado com recurso financeiro próprio do residente do segundo ano (R2).
- 3 A unidade de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS será o Hospital Federal dos Servidores do Estado e Faculdade de Odontologia da UFF Niterói.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. REDE. PNAB

BIBLIOGRAFIA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

BRASIL. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Guia prático do programa de Saúde da Família.** Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. In: www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação básica do SUS.** Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

Brasil. Constituição Federal. Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Avaliadores de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/**Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS/** Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007.

BRASIL. **Lei Nº 10.741, de 1 de Outubro De 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [Da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 Out. 2003b, p.1.

BRASIL. **Portaria 399.** Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm-399.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 280,** de 7 de abril de 1999. Dispõe sobre a permanência do acompanhante. [online], 1999 Disponível em: http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/acomp/gm_p280_99acomp.doc.

BRASIL. **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. **Decreto nº1948, de 03 de julho de 1996.** Regulamenta a Lei nº8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Ministério público [do] trabalho [online], 2003a. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm>.

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-2528.htm>

BRASIL. **Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013.** Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. **Portaria nº 529** de 1º de Abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022** / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

CORREA, M. V. C. **Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed.

Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5ª Edição, 2017.IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidemiol., vol.8, suppl. 1, 2005.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.W.S.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumond Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR RESIDÊNCIA

CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA.

- **PÚBLICO ALVO:** Graduados em Enfermagem
- **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** A complexidade de saberes, práticas e paradigmas da/na Saúde Coletiva. Dimensão conceitual da Saúde Coletiva: campo e objeto de estudo. Dimensão política da Saúde Coletiva: um direito fundamental. Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde: Das Políticas aos Sistemas de Saúde no Brasil; Os sistemas de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS); Avaliação de políticas e programas governamentais; Política Nacional de Humanização do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional; Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta; Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; Política Nacional de Saúde do Trabalhador; Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional à Saúde do Escolar; A Política Nacional para Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas e Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Estratégia da Saúde da Família (ESF); Processo de Trabalho na Atenção Primária em Saúde. Educação popular e Educação em Saúde. Epidemiologia e Vigilância em Saúde: Processo saúde-doença; História natural da doença e determinação social; Indicadores demográficos e de saúde; Aspectos ecológicos em epidemiologia; Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não transmissíveis; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador; Rede de Frios; Calendário Nacional de Vacinação; Sistemas de Informação em Saúde. As linhas de cuidados em Saúde Coletiva. A promoção à saúde dos grupos humanos: da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Adulto, do Idoso, do Homem, do Trabalhador e do portador de deficiência. Saúde Mental e Atenção Primária em Saúde no uso de álcool e drogas.

- **BIBLIOGRAFIA**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Boletins Epidemiológicos. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/boletins-epidemiologicos>. Atualização semanal.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Dados sobre COVID-19. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Atualização semanal.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde. Secretaria. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cuidando de Adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões/Alexandre de Oliveira Alcântara, Ana Amélia Camarano, Karla Cristina Giacomini. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/ Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: 1. Ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante), 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação/Ministério da Saúde,

Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Adsorvida Difteria, Tétano e Coqueluche (Pertussis Acelular) Tipo adulto – dTpa, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª. Edição. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13), 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional e normas para sua operacionalização. Brasília: 1. Ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. Ed.; 1. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. Ed., 1 reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral à População Negra. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 3. Ed. atual. e ampl, 1. reimpr. –Brasília: Ministério da Saúde, 124 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direita Sexual e Direita Reprodutiva; Caderno n. 6), 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3ª. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde do Adolescente. Disponível em: <http://www.adolec.br/php/level.php?lang=pt&component=39&item=16>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da PNH 4 Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/AIDS. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 2ª Edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5ª Edição, 2017.

IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidemiol, vol.8, suppl. 1, 2005.

LEAL. Kale, PAULINE Lorena. Medidas de frequência de doença. In: Medronho RA; Luiz RR, Boch KV; Werneck GL. (Org.). Epidemiologia. 2ed. Rio de Janeiro: Atheneu, v. 1, p. 13-30, 2008.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

MORAES, Edgar Nunes. Atenção à saúde do Idoso: Aspectos Conceituais./Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.WS.; Minayo

MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Prevenção do suicídio: Um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Departamento de saúde mental. Genebra, 2018.

PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar. Saúde Coletiva: teoria e prática/organizadores Jairnilson Silva Paim, Naomar de Almeida-Filho. 1ª. Edição - Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciência. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS

- **PÚBLICO ALVO:** Graduados em Odontologia
- **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** anatomia da cabeça e pescoço; exames e diagnóstico em cirurgia buco-maxilo-facial; anestesia da região oral e maxilofacial; avaliação pré-operatória do paciente cirúrgico; cuidados pós-operatórios para os pacientes cirúrgicos; tratamento dos dentes inclusos; tratamento das infecções odontogênicas; cistos e tumores dos maxilares e dos tecidos moles da face; tratamento das afecções do seio maxilar; cirurgia pré-protética básica e avançada; avaliação inicial do paciente politraumatizado; traumatologia buco-maxilo-facial; tratamento ortodôntico cirúrgico das deformidades dentofaciais e **diagnóstico**, abordagem e tratamento cirúrgico das desordens temporomandibulares

● **BIBLIOGRAFIA**

- ABUBAKER AO et al., Segredos em cirurgia bucomaxilofacial. 2004 pg 298-299
- ARAUJO, A. e cols. – Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Ed. Santos, 1ª Ed. 2007
- BAGHERI, BELL, KHAN. Current Therapy in oral and maxillofacial surgery. 1a Ed Elsevier, St Louis 2012.
- CORTEZZI, W.: Infecção odontogênica oral e maxilofacial. Rio de Janeiro, Editora Pedro I, 1995.
- CORTEZZI W., ALBUQUERQUE EB. Atualização sobre a Infecção Odontogênica Oral e Maxilofacial. In: Almiro Reis Gonçalves; Leovirgílio Furtado de Oliveira. (Org.). Odontologia Integrada - Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista. Rio de Janeiro: Medsi -Editora Médica e Científica, 2003, v. , p. – 65 - 96.
- ELLIS III E, ZIDE MF: Surgical Approaches To The Facial Skeleton. Williams & Wilkins. Baltimore . 2st Ed., 2005
- EHRENFELD, M. ; MANSON, P.N.; PREIN, J. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton Trauma and Orthognathic Surgery. Thieme Verlag, Stuttgart, 1a es., 2012.
- FONSECA RJ, WALKER RV: Oral and Maxillofacial Trauma. Saunders, Philadelphia. 2st. Ed., 2004.
- GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As Bases Farmacológicas da Terapeútica . 11a ed, Rio de

Janeiro, McGraw Hill, 2006.

HAMMER, B. Anatomia Cirúrgica da Órbita Diagnóstico e Classificação Aspectos Oftalmológicos Tratamento Conservador Base de Dados Tratamento Cirúrgico das Fraturas Orbitárias Correções Secundárias Referências. Ed Santos, 1ª Ed. 2005.

LASKIN DM, ABUBAKER O. Current Concepts in the Management of Maxillofacial Infections. Oral and Maxillofacial Clinics of North America, WB Saunders, Philadelphia 2003.

Malamed S. F.: Manual de anestesia local. 3ªed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1993. MARCIANI R.D., HENDLER B.H.: Trauma. Fonseca's Oral and Maxillofacial Surgery, vol 3, WB Saunders Co, Philadelphia, 2000.

MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia Ortognática Para O Ortodontista. Ed. Santos, 2ª Ed. 2004.

MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia dos Dentes Inclusos: Extração e Aproveitamento. Ed. Santos, 2ª Ed. 2003.

MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. Ed. Santos, 1ª ed, 2009.

MOREIRA, R. Tratado de Cirurgia Bucomaxilofacial Vol I. Ed. Napoleão, 1ª ed, 2017.

NEVILLE, BW e cols: Oral and Maxillofacial Pathology. Saunders Co, Philadelphia, 1995.

OKESON, J. P. Tratamento das Desordens Temporomandibulares. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. 500p.

PETERSON, L.J. e Cols: Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 3 ed. Saint Louis, Mosby Company, 2000.

PRADO, R. e Cols: Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento. Medsi, Rio de Janeiro, 2004.

REGEZI, JA e Cols: Patologia Bucal – Correlações Clínico-patológicas. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1991.

TAVARES, W: Manual de antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos. São Paulo, Livraria Atheneu, 1996.

YAGIELA, J.A. e Cols: Farmacologia e Terapêutica para Dentistas. 4ªed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO			
INSCRIÇÃO		CURSO/ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
EXAMINADOR			
1. ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA (BANCA EXAMINADORA)	
1.1 Estágio Curricular não obrigatório (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.2 Monitoria (máximo 15 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.3 Participação em Projeto de Extensão Bolsista (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.4 Participação em Projeto de Iniciação Científica - Bolsista de Iniciação Científica (máximo 15 pontos)	Área AFIM (máximo 15 pontos) Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos		
	Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos		
1.5 Cursos na área afim (máximo 4 pontos)	Até 20 horas – 01 ponto De 21 a 40 horas – 02 pontos Acima de 40 horas – 04 pontos		
2. PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS	PONTUAÇÃO CONCEDIDA (BANCA EXAMINADORA)	
2.1 Participação em eventos científicos nos últimos 04 anos (máximo 4 pontos)	Área AFIM 0,5 pontos cada participação		
	Área NÃO AFIM 0,25 pontos cada participação		
2.2 Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/co-autor) (máximo 12 pontos)	Área AFIM 04 pontos cada apresentação		
	Área NÃO AFIM 1 ponto cada apresentação		
2.3 Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos (máximo 12 pontos)	Área AFIM 06 pontos cada publicação		
	Área NÃO AFIM 3 pontos cada publicação		
2.4 Prêmios e títulos na área afim (máximo 2 pontos)	Área AFIM 1 ponto cada		
TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS		

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do Processo Seletivo; cancelamento da sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada; seu desligamento do Programa de Residência, caso já tenha iniciado), além das ações penais cabíveis.

Niterói, _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato
(obrigatória, conforme item 4 do Capítulo IV)

ANEXO IV ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias nº9.Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000

Telefone: (21) 2629-5000/5001.

E-mail: gabinete@gar.uff.br

<http://www.uff.br>

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos Centro – Niterói – RJ. CEP 24210-350.

Telefone: (21) 2629-2805/2629-2806

<http://www.coseac.uff.br/>

COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense

Prédio novo da Física - 3º andar - na Agir.

Telefone: (21) 975950871

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PROCESSO SELETIVO 2022

A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação incondicional deste Edital. Instrumento disciplinar que está disponível no endereço eletrônico:

<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2022>>

Prof. Dr. Sergio Girão Barroso

Coordenador da COREMU – UFF

coremu.proppi@id.uff.br